

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019

ESCLARECIMENTO:

Em atenção ao questionamento realizado em 02/07/2019, seguem esclarecimentos:

Questionamento 1.

Será enviado o estimado da licitação, tendo vista a obrigatoriedade da Legislação quanto acesso à informação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. Conforme disposto no já mencionado Art. 34, o qual transcrevo abaixo, o valor estimado do objeto da licitação será sigiloso, sem prejuízo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta. Ante ao exposto, saliento, que as referidas informações constam de forma clara no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do certame.

... “Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”